



SPU

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Plano Nacional de Caracterização - PNC

Metas 2021-2025

2020

dezembro

Ficha Técnica

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO – SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO - SECRETÁRIO-ADJUNTO

DEPARTAMENTO DE CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO – DECIP

PÉRICLES CARVALHO DA MOTA – DIRETOR DO DECIP

COORDENAÇÃO-GERAL DE INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CGIPA

FLAVIO VIEIRA SCOFANO - COORDENADOR-GERAL

LUCAS WILLIAN CALDEIRA DA SILVA - COORDENADOR GERAL-SUBSTITUTO

Equipe Técnica da CGIPA

ANTONIO AFONSO CORDEIRO JÚNIOR - Geógrafo

ANTONIO CARLOS GALDINO DA SILVA SOBRINHO - Engenheiro Cartógrafo

DANIEL ARAUJO SOBRINHO - Geógrafo

NÍCOLLAS MILANI SIMÕES SILVA - Geólogo

ROGÉRIO MARTINS - Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Objetivos:

“Apresentar o cronograma de ações de identificação, demarcação e caracterização das áreas inalienáveis da União programadas para cada ano, garantindo transparência e publicidade às ações da SPU voltadas à conclusão das demarcações até 2025, conforme Art. 12-C do Decreto-Lei 9.760/46.”

Plano Nacional de Caracterização

Metas 2021- 2025

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 20, definiu quais são os bens imóveis da União. O referido artigo revela um leque de razões que justificam o domínio do poder central sobre a terra e as águas públicas. São elas: a defesa da soberania nacional; a conservação do meio ambiente; a proteção dos povos indígenas, habitantes e “proprietários originais do território brasileiro”; o controle sobre a exploração dos recursos naturais e a garantia da propriedade sobre os imóveis adquiridos pela União.

Neste contexto, é competência exclusiva da Secretaria a determinação da posição das linhas de preamar médio do ano de 1831 (LPM) e da linha média das enchentes ordinárias (LMEO) do ano de 1867. Essa determinação deve ser feita à vista de documentos e plantas de autenticidade irrefutável, relativas aqueles anos, ou quando não obtidos, à época que mais se aproxime.

Assim, o presente documento tem como objetivo apresentar o cronograma de ações de identificação, demarcação e caracterização das áreas inalienáveis da União programadas para o período 2021-2025, garantindo transparência e publicidade às ações da SPU voltadas à conclusão das demarcações até 2025, conforme Art. 12-C do Decreto-Lei 9.760/46.

30 de dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



METAS DE 2020

Em 2020, com o objetivo de promover uma maior segurança técnica e jurídica aos processos de demarcação, a SPU concluiu a modernização da ON-GEADE 003, que resultou na Instrução Normativa nº 67, de 3 de agosto de 2020 que "*estabelece os critérios e procedimentos para a demarcação de terrenos marginais e seus acréscidos, naturais ou artificiais, por meio da determinação da posição da Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO*" (incluindo a identificação simplificada de áreas inalienáveis da União na Amazônia Legal).

Após publicar a nova Instrução normativa, a SPU optou por priorizar os processos de demarcação das áreas inalienáveis da União em todos os estados que compõem a Amazônia Legal. Tal decisão se justifica pela necessidade do apoio às ações de desenvolvimento econômico sustentável, na preservação do meio ambiente e na prevenção dos conflitos fundiários nesta região estratégica do Brasil.



Nesse sentido - em 2020 – foram realizadas as ações de identificação, demarcação e caracterização das áreas inalienáveis da União no estado de Roraima (RR). Como resultado obteve-se a demarcação de aproximadamente 8.259 km de LMEO sobrepostas as 26 Glebas, 17.029 km LMEO em todo estado e aproximadamente 4.911 ilhas fluviais em faixa de fronteira:

Metas 2020	Estado	Ação	Meta:
	RR	Determinação da posição da LMEO 1867	CONCLUÍDO
Revisão de IN		Modernização da Instrução Normativa que trata da determinação da posição da LMEO 1867 (10154.101702/2019-28)	CONCLUÍDO



METAS PARA 2021 E 2022

Para 2021, a prioridade continuará sendo a Amazônia Legal e, nesse sentido, serão executadas as ações para a demarcação dos terrenos marginais nos estados do Acre (AC), Rondônia (RO), Tocantins (TO) e no Amapá (AP), onde também ocorrerá a demarcação dos terrenos de marinha e acrescidos. Além disso, está prevista a demarcação do arquipélago de Fernando de Noronha, localizado no estado de Pernambuco (PE).

Da mesma forma, para 2022, a prioridade será a conclusão da demarcação na Amazônia Legal. Nesta perspectiva serão executadas as ações para a demarcação dos terrenos marginais nos estados do Amazonas (AM), do Mato Grosso (MT), do Maranhão (MA) e Pará (PA). Novamente, vale pontuar que estes dois últimos também terão os seus terrenos de marinha e seus acrescidos demarcados.

É importante destacar que durante os anos de 2021 e 2022, que compreende o período dedicado aos processos de demarcação da Amazônia Legal, sempre que necessário serão executadas as identificações das áreas inalienáveis da União existentes nas Glebas Públicas Federais, priorizadas para a regularização fundiária, de modo a não impactar a dinâmica preconizada na Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, criada pelo Decreto 10.165/19:

Metas 2021	Estado	Ação	Meta: concluída até
	AC	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2021
	AP	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2021
	PE	Determinação da posição da LPM - Fernando de Noronha	Dezembro de 2021
	RO	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2021
	TO	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2021
<i>Revisão IN</i>		Modernização da Instrução Normativa que trata da determinação da posição da LPM 1831	Dezembro de 2021
Metas 2022	Estado	Ação	Meta: concluída até
	AM	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2022
	MA	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2022
	MT	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2022
	PA	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2022

METAS PARA 2023

Em 2023, a prioridade passa a ser a Bacia hidrográfica do rio São Francisco, que abrange 639.219 km² de área de drenagem (7,5% do país). O principal rio é o São Francisco, que nasce na Serra da Canastra em Minas Gerais (MG), percorre 2.700 km e chega ao Oceano Atlântico por meio da divisa entre Alagoas (AL) e Sergipe (SE).



Figura: Bacia do Rio São Francisco

Assim, serão executadas as ações para a demarcação dos terrenos marginais nos estados de Minas Gerais (MG), da Bahia (BA), de Pernambuco (PE), de Alagoas (AL) e de Sergipe (SE), estes quatro últimos também terão os seus terrenos de marinha e seus acrescidos demarcados. Esse ano também serão executadas as demarcações dos terrenos marginais no estado de Goiás (GO) e no Distrito Federal (DF).

Metas 2023	Estado	Ação	Meta: concluída até
	AL	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2023
	BA	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2023
	GO + DF	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2023
	MG	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2023
	PE	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2023
	SE	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2023

METAS PARA 2024

Em 2024, a prioridade será a conclusão da demarcação de todo litoral nordestino e do Pantanal Mato-grossense, esta última ação a ser iniciada em 2022, com a demarcação do Mato Grosso (MT). Nessa perspectiva, serão executadas as ações para a demarcação dos terrenos de marinha e seus acrescidos e dos terrenos marginais nos estados da Paraíba (PB), do Ceará (CE), do Piauí (PI) e do Rio Grande do Norte (RN). Além disso, serão demarcados os terrenos marginais do Mato Grosso do Sul (MS), concluindo o bioma pantanal, que compreende o Pantanal Mato-Grossense, considerado a maior planície de inundação do planeta:

Ano 2024	Estado	Ação	Meta: concluída até
	PB	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2024
	CE	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2024
	PI	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2024
	RN	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2024
	MS	Determinação da posição da LMEO 1867	Dezembro de 2024

METAS PARA 2025

Em 2025, a prioridade será a demarcação dos estados das regiões sudeste e sul do Brasil. Nesse sentido, serão executadas as ações para a demarcação dos terrenos de marinha e seus acrescidos e dos terrenos marginais nos estados do Espírito Santo (ES), do Paraná (PR), do Rio de Janeiro (RJ), do Rio Grande do Sul (RS), de Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP):

Ano 2025	Estado	Ação	Meta: concluída até
	ES	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2025
	PR	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2025
	RJ	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2025
	RS	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2025
	SC	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2025
	SP	Determinação da posição da LMEO 1867 e LPM 1831	Dezembro de 2025